

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

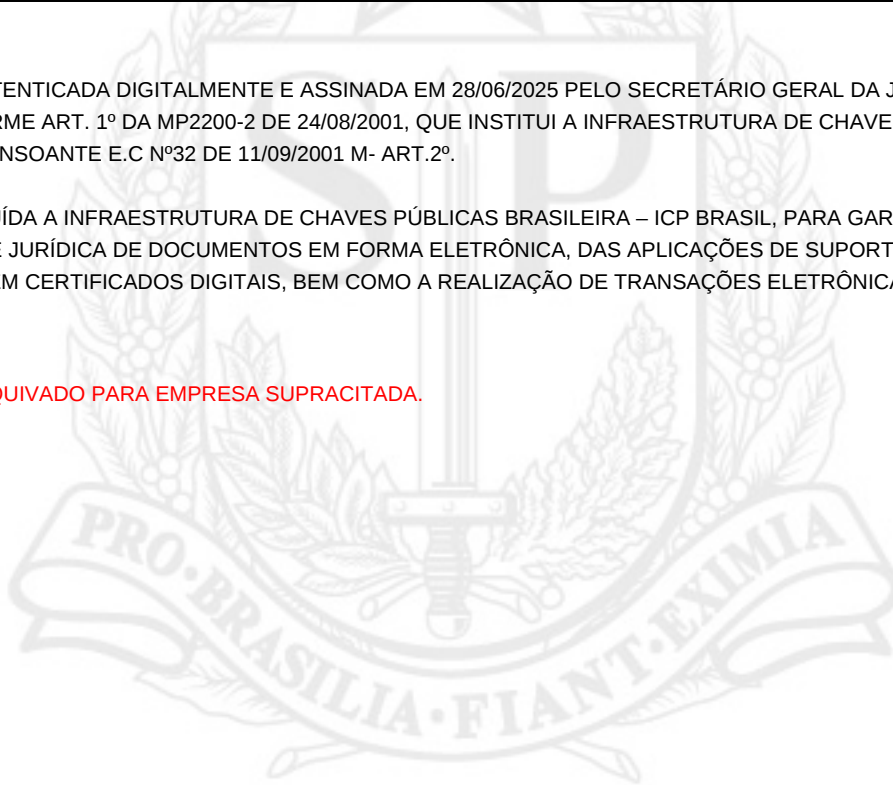
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL USINA SAO JOSE DA ESTIVA S.A. ACUCAR E ALCOOL		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300011091	CNPJ 53.172.300/0001-14	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 213.214/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:54:47	CÓDIGO DE CONTROLE 270980542
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.350.759/25-8

24 06 2025

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034914801-5

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S/A AÇÚCAR E ALCOOL			PORTE Normal		
LOGRADOURO Fazenda Três Pontes		NÚMERO SN	COMPLEMENTO		CEP 14968-899
MUNICÍPIO Novo Horizonte		UF SP	TELEFONE		EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 53.172.300/0001-14	NIRE - SEDE 3530001109-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO DE BIASI (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: ROBERTO DE BIASI:10286976862 Assinado de forma digital por ROBERTO DE BIASI:10286976862 Dados: 2025.06.17 17:25:04 -03'00'			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 18 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 23 JUN 2025 Christiane Henrique Makoul Assessor Técnico do Registro Público RG: 14.708.652-6
ANEXOS: () DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Laudo de Avaliação () Alvará Judicial () Jornal () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 24 JUN 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 213.214/25-8 JUCESP

Presidência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Índice Protocolo

24.03.2025

09:00

JUCESP
24 06 25



JUCESP PROTOCOLO
2.350.759/25-8



USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ/MF 53.172.300/0001-14
NIRE 35300011091

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025**

- SEDE
HÊ 7
IN 2025 ★
OCOLO

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 04 dias de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool, localizada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, na Fazenda Três Pontes, s/nº, Área Rural de Novo Horizonte, CEP 14.968-899 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Conforme edital de convocação publicado nas edições de 24, 27 e 28 de maio, no jornal "Gazeta de São Paulo", com ampla circulação, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos na Lei 6.404/76.
- 3. PRESENÇA:** Acionistas representando 98,9380% do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Roberto de Biasi; Secretário: Sr. Sandro Henrique Sarria Cabrera.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias **(I)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), bem como seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(II)** a oferta pública de distribuição das Debêntures, sob o rito automático de registro ("Oferta"), e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(III)** a outorga da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) pela Companhia; **(IV)** a autorização à diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas neste ato societário, confeccionar e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, eventuais aditamentos aos referidos documentos, bem como a autorização para a contratação de todos os prestadores de serviços inerentes às obrigações referentes à Emissão e à Oferta; e **(V)** a ratificação de



todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o quanto segue:

(I) aprovar, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, a serem formalizadas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie em Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool"* (*"Escritura de Emissão"*), a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a UTE São José da Estiva S.A. (*"Agente Fiduciário"* e *"Fiadora"*, respectivamente), que terão as seguintes características e condições principais:

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (c) **Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (*"Valor Total da Emissão"*);
- (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (*"Valor Nominal Unitário"*);
- (e) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (*"Data de Emissão"*);
- (f) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures (*"Data de Início da Rentabilidade"*).
- (g) **Destinação de Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (*"Lei 12.431"*), e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (*"Decreto 11.964"*), os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão integral e exclusivamente utilizados para fins de reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do anúncio de encerramento da Oferta, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão (*"Projeto"*);
- (h) **Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (*"MDA"*), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação, observado na



Escritura de Emissão, no mercado secundário, por meio do CETIP21- Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (i) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação da Emissão e o escriturador das Debêntures ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", respectivamente, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e o Escriturador) será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- (j) **Conversibilidade:** As Debêntures são simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional;
- (l) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vigência de 2552 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- (m) **Registro Automático da Oferta na CVM:** A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia da CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) de emissão de emissor em fase operacional não registrado na CVM;
- (n) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool*", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");
- (o) **Procedimento de Bookbuilding:** A partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, observado o disposto no artigo 61 e parágrafos da Resolução CVM 160, de demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). Não será adotado Procedimento de Bookbuilding para definição da

JUCESP

Remuneração (conforme abaixo definido), sendo que esta será fixada nos termos da Escritura de Emissão;

- (p) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início, a ser divulgado nos termos do artigo 13 e 59 da Resolução CVM 160, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, em todos os casos acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos previstos no Contrato de Distribuição;
- (q) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Atualização Monetária das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão;
- (r) **Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Procedimento de Fixing"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 0,90 (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). Os demais termos e condições da Remuneração das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão;



- (s) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência da Data de Emissão, nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- (t) **Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures previstas na tabela disposta na Escritura de Emissão, sendo que a primeira parcela será devida na data prevista na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- (u) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (v) **Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável;
- (w) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;
- (x) **Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos:** A Companhia poderá, se assim permitido pela legislação aplicável, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"), desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos



entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos estarão previstos na Escritura de Emissão;

- (y) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão, mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo estarão previstos na Escritura de Emissão;
- (z) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observe: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, ou outro prazo que vier a ser estabelecido por lei ou regulamentação aplicável; e (b) o disposto no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, bem como demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas ainda as condições previstas na Escritura de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). A Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta



Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Os demais termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão;

- (aa) **Local e Horário de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escrirador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (bb) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");
- (cc) **Tratamento Tributário das Debêntures:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Os demais termos e condições do Tratamento Tributário das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão;
- (dd) **Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá *rating* às Debêntures até a primeira Data de Integralização das Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Companhia pela agência Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Companhia notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco;
- (ee) **Garantias:** Será garantido pela Fiança e pela Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e/ou futuras, principais e/ou acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração, encargos financeiros, multas, Encargos Moratórios, referentes a todas as obrigações relativas às Debêntures, à Escritura, à Fiança e aos demais Documentos da Operação, quando devidos, incluindo as obrigações de pagamento de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança e da Cessão Fiduciária, incluindo despesas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas");
- (ff) **Fiança:** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações



Garantidas, a Fiançadora, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, comparecerá na Escritura de Emissão e prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se, de forma irrevogável, irretroatável e solidária, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão, até a final liquidação das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão previstos na Escritura de Emissão;

- (gg) **Cessão Fiduciária:** Em garantia das Obrigações Garantidas, a Companhia outorgará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios detidos pela Companhia com relação à conta vinculada de titularidade da Companhia mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., conforme indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente), na qual deverão transitar direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos da venda de mercadorias da Companhia à **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida das Nações Unidas n.º 14.261, ALA A 1 - 12º andar - Sala 16, Vila Gertrudes, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.589/0001-89 ("Copersucar") subordinados a eventuais pagamentos a Copersucar, no percentual definido no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a totalidade dos recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada (incluindo eventuais investimentos permitidos a serem realizados nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos e quaisquer ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e recursos líquidos depositados e a serem depositados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação em trânsito ou em processo de compensação bancária, na Conta Vinculada ("Garantia Real" ou "Cessão Fiduciária" e, quando em conjunto com a Fiança, as "Garantias"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Contrato de Garantia"), sendo certo que na Conta Vinculada deverá transitar, anualmente, o montante correspondente à Amortização e/ou Remuneração das Debêntures, conforme o caso, a ser pago anualmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (hh) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado");
- (ii) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (jj) **Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

- (II) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente



Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas;

(III) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como à outorga e/ou constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Oferta e/ou das Garantias, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como de seus eventuais aditamentos (em especial, o(s) aditamento(s) da Escritura de Emissão a ser(em) celebrado(s) para a ratificação do resultado do Procedimento de *Fixing*, que fica(m) desde já aprovado(s), dispensando-se portanto qualquer aprovação societária adicional da Companhia para tanto); e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta ou à outorga e/ou constituição das Garantias, observado o disposto nas deliberações acima; e

(IV) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, ficam ratificadas todas as deliberações tomadas na presente Assembleia, suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio que, lida e achada conforme, vai assinada conforme lista de presença. A presente ata é cópia fiel daquela transcrita no livro próprio, assim como a lista de assinaturas dos que a esta Assembleia compareceram.

Novo Horizonte/SP, 04 de junho de 2025.

ROBERTO DE
BIASI:10286976862

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE BIASI:10286976862
Dados: 2025.06.17 09:56:31
-03'00'

Roberto de Biasi

Presidente

SANDRO HENRIQUE
SARRIA
CABRERA:06793600850

Assinado de forma digital por
SANDRO HENRIQUE SARRIA
CABRERA:06793600850
Dados: 2025.06.17 09:55:49 -03'00'

Sandro Henrique Sarria Cabrera

Secretário

LUIS FERNANDO
ROSSITO:0901586781
0

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO ROSSITO:09015867810
Dados: 2025.06.17 09:57:10 -03'00'

Luís Fernando Rossito

OAB-SP 233.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Ache a publicação no portal de compras desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço eletrônico: www.compras.sp.gov.br, sob o nº 11.3729-6600, observando o Edital de nº 11.3729-6600.

COOPERUSAB- Cooperativa Agrícola do Brasil Central

CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

CONTO DE CREDITO
CONVOCANDO PARA O CONTO DE CREDITO

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

www.gazetasp.com.br

Certifico o registro sob o nº 213.214/25-8 em 23/06/2025 da empresa USINA SAO JOSE DA ESTIVA SA. ACUCAR E ALCOOL, NIRE nº 35300011091, protocolado sob o nº 2350759258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270980542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Estado de SP ultrapassa 34 mil mortes por Covid-19; média diária volta à estabilidade

Estado de SP ultrapassa 34 mil mortes por Covid-19; média diária volta à estabilidade

Estado de SP ultrapassa 34 mil mortes por Covid-19; média diária volta à estabilidade

Estado de SP ultrapassa 34 mil mortes por Covid-19; média diária volta à estabilidade

Estado de SP ultrapassa 34 mil mortes por Covid-19; média diária volta à estabilidade

Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Alcool

CNPJ/MF Nº 53.172.300/0001-14.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 10h, em primeira chamada, e 10h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP para deliberação da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e da Oferta; (ii) a outorga pela Companhia de garantia real, na forma de cessão fiduciária de conta vinculada, no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária"); e (iii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) **Roberto de Biasi** - Diretor Presidente.



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de São Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Alcool

CNPJ/ME nº 53.172.300/0001-14.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 10h, em primeira chamada, e 10h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e da Oferta; (ii) a outorga pela Companhia de garantia real, na forma de cessão fiduciária de conta vinculada, no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária"); e (iii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) **Roberto de Biasi** - Diretor Presidente.



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S/A ACÚCAR E ALCOOL
CNPJ/MF 53.172.300/0001-14

AGE - Assembleia Geral Extraordinária - 04 de junho de 2025

Capital Social: R\$ 564.008.000,00, representado por 43.868.159 Ações Ordinárias Nominativas

ACIONISTAS REPRESENTANTES

NOME DO AÇIONISTA	CNPJ/CPF	NÚMERO DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	ASSINATURA
RBE PARTICIPACOES LTDA	58.180.582/0001-15	21.698.837	49,4638	ROBERTO DE BIASI:10286976862 Assinado de forma digital por ROBERTO DE BIASI:10286976862 Dados: 2025.06.17 10:07:32 -03'00' Presidente - Roberto de Biasi CPF 102.869.768-62
JBE PARTICIPACOES LTDA	58.180.899/0001-51	7.232.947	16,4879	JORGE ISMAEL DE BIASI Assinado de forma digital por JORGE ISMAEL DE BIASI:0871935458-90 Dados: 2025.06.17 11:17:16 -03'00' FILHO:08719355590 Assinado de forma digital por FILHO:08719355590 Dados: 2025.06.17 11:17:16 -03'00' Presidente - Jorge Ismael de Biasi Filho CPF 087.193.5458-90
LME PARTICIPACOES LTDA	58.183.272/0001-54	7.232.945	16,4879	LILIAN MARIA DE BIASI Assinado de forma digital por LILIAN MARIA DE BIASI:062302958-81 Dados: 2025.06.17 11:18:47 -03'00' GOMES:06230295881 Assinado de forma digital por GOMES:06230295881 Dados: 2025.06.17 11:18:47 -03'00' Presidente - Lilian Maria de Biasi Gomes CPF 062.302.958-81
VBE PARTICIPACOES LTDA	58.181.388/0001-54	7.232.945	16,4879	VALERIA MARIA DE BIASI Assinado de forma digital por VALERIA MARIA DE BIASI:133483448-24 Dados: 2025.06.17 11:19:46 -03'00' CABRERA:13348344824 Assinado de forma digital por CABRERA:13348344824 Dados: 2025.06.17 11:19:46 -03'00' Presidente - Valéria Maria de Biasi Cabrera CPF 133.483.448-24
ROBERTO HOLLAND FILHO	077.782.638-07	4.611	0,0105	ROBERTO HOLLAND FILHO:07778263807 Assinado de forma digital por ROBERTO HOLLAND FILHO:07778263807 Dados: 2025.06.17 10:11:24 -03'00' Roberto Holland Filho CPF 077.782.638-07
TOTAL:			98,9380	

A presente é cópia fiel lançada em livro próprio.

ROBERTO DE BIASI:10286976862
Assinado de forma digital por ROBERTO DE BIASI:10286976862
Dados: 2025.06.17 10:12:06 -03'00'

ROBERTO DE BIASI - Presidente da Mesa

SANDRO HENRIQUE CABRERA:06793600850
Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE CABRERA:06793600850
Dados: 2025.06.17 10:12:58 -03'00'

SANDRO HENRIQUE SARRIA CABRERA - Secretário

JUCESP
24 06 25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Luís Fernando Rossito**, com inscrição ativa na OAB-SP sob nº 233.359, inscrita no CPF-ME sob o nº 090.158.678-10, declaro, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados foram assinados digitalmente, são autenticados e condizem com o original.

- 1) 01 (uma) via - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025 sob a DENOMINAÇÃO DE **USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL**, CNPJ 53.172.300/0001-14, contendo 09 (nove) páginas;
- 2) 01 (uma) via – LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025 sob a DENOMINAÇÃO DE **USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL**, CNPJ 53.172.300/0001-14, contendo 01 (uma) página;
- 3) CAPA DO REQUERIMENTO - CONTROLE INTERNET **034914801-5**, contendo 02 (duas) páginas;
- 4) COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DA OAB-SP - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, de **LUÍS FERNANDO ROSSITO**, N° DO REGISTRO SP-233.359, contendo 01 (uma) página.

São Paulo, 17 de junho de 2025.



Luís Fernando Rossito
OAB/SP nº 233.359
Contador

Docusign Envelope ID: 4C7A3316-0AEA-4CA0-A001-5CA2A6F82BC0

gazetasp.com.br PUBLICAÇÃO DIGITAL / ECONOMIA 7

SÁBADO, 24 A SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2025

ACUCAR E ALCOOL

Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Alcool

CNPJ/MF Nº 53.172.300/0001-14.

Assembleia Geral Extraordinária – AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 10h, em primeira chamada, e 10h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2002, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e da Oferta; (ii) a outorga pela Companhia de garantia real, na forma de cessão fiduciária de conta vinculada, no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária"); e (iii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) **Roberto de Blasi** - Diretor Presidente.

Desenvolvido por
GAZETA DE SÃO PAULO
Assinado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
Certificado de Autenticidade / 2025-05-24 14:05:00
O PDF Digital foi Criado pelo Sistema de Assinatura Digital
Código: 270980542
Assinado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
MP
Público 1511478

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S. Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>